



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Reestrutura o cargo de advogado do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, admitido pelo Concurso Público nº 01/2011, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, usando das suas atribuições regimentais e legais, especialmente o disposto na Resolução nº 591/92, artigo 11, letras "g", "l", "do Conselho Federal de Medicina Veterinária e

Considerando a autonomia administrativa e financeira do Conselho Regional de Medicina Veterinária, previsto no Artigo 10 da Lei nº 5.517/68;

Considerando o ofício nº 1162/2013/GP da OAB/RS, no qual consta orientação sobre a necessidade de que sejam observadas as disposições da Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil para os advogados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul admitidos mediante a aprovação do Concurso Público nº 01/2011;

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 01/2011 estabelece a jornada de trabalho mensal em 185 (cento e oitenta e cinco horas), sem previsão de cláusula de dedicação exclusiva;

Considerando a aprovação da matéria na Sessão Plenária nº 536/2013 de 10/04/2013 e do parecer jurídico nº 15/2013;

Resolve:

Art. 1º - Reestruturar o cargo de advogado do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, admitido pelo Concurso Público nº 01/2011, a fim de alterar a jornada de trabalho para 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo Único: O horário de trabalho terá início às 8h (oito horas) e término às 17h (dezessete horas), com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.





Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Estabelecer que as horas trabalhadas excedentes a jornada normal serão remuneradas com o adicional de hora extra de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

Art. 3º - Estabelecer que a contratação é sob o regime de dedicação exclusiva.

Art. 4º - Alterar a remuneração mensal para R\$ 4.665,00 (quatro mil reais, seiscentos e sessenta e cinco reais), já incluído o percentual relativo à dedicação exclusiva.

Art. 5º - Determinar que sejam procedidas as referidas adequações no contrato de trabalho dos advogados contratados mediante concurso público nº 01/2011.

Art. 6º - No tocante às demais verbas trabalhistas, o contrato de trabalho permanece inalterado.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser adotadas as medidas cabíveis pelos setores responsáveis para a devida implementação.

Porto Alegre, 06 de maio de 2013.

Méd. Vet. Rodrigo Marques Lorenzoni
CRMV/RS nº 8272
Presidente

Med. Vet. Glória Jancowski Boff
CRMV/RS nº 2407
Secretária Geral

